



## Protocolo de Cooperação

O Instituto Politécnico de Tomar, de ora em diante designada por IPT, sita na Estrada da Serra, 2300 – 313 Tomar, pessoa colectiva número 503 767 522, neste acto representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor João Freitas Coroado.

E

Arquivo Distrital do Porto, de ora em diante designado por ADP, com sede em Rua das Taipas, 90, 4050-598 Porto, neste acto representada pela sua Diretora Dr.<sup>a</sup> Maria João Pires de Lima.

consideram de interesse mútuo promover uma parceria de cooperação técnica, científica e humana entre as duas instituições, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.<sup>a</sup> (Objecto)

O Protocolo tem por finalidade:

- a) Promover a aproximação entre o meio académico e instituições com outras competências e objectivos;
- b) Contribuir para a formação dos alunos do IPT.

### Cláusula 2.<sup>a</sup> (Acções a empreender)

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efectuada através de:

- a) Realização de estágios curriculares de alunos do IPT no Arquivo Distrital do Porto;
- b) Realização de iniciativas envolvendo a colaboração das duas instituições.

### Cláusula 3.<sup>a</sup> (Acções de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada ação ou estágio a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos deveres e obrigações das partes envolvidas (ESTT, ADP e Estagiário), bem





como, dos objectivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

*Cláusula 4.<sup>a</sup>*  
*(Gestão do Protocolo)*

A gestão do protocolo será assegurada por um representante do IPT e por um representante do ADP, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

*Cláusula 5.<sup>a</sup>*  
*(Seguro)*

A ADP não se responsabiliza, durante o período de estágio, por quaisquer acidentes sofridos pelo estagiário resultante quer do contacto com meios utilizados, quer do transporte em viaturas em sua utilização, dado que se verifica a cobertura daqueles riscos através do seguro de acidente pessoal facultado ao aluno pela ESTT.

*Cláusula 6.<sup>a</sup>*  
*(Vigência e Denúncia)*

A realização do estágio nas instalações do ADP não determina o surgimento de qualquer relação jurídica entre o estagiário e a instituição de acolhimento, ou vice-versa, não se estabelecendo com o seu início e subsistência qualquer vínculo laboral nem o pagamento de quaisquer quantias remuneratórias. Logo, nem o aluno estagiário é considerado trabalhador da instituição de acolhimento, nem esta será definida como Entidade Empregadora do mesmo, não tendo este os direitos conferidos aos trabalhadores vinculados através de contrato de trabalho. O Estagiário expressamente reconhece e aceita tal circunstância para todos os efeitos legais.

*Cláusula 6.<sup>a</sup>*  
*(Vigência e Denúncia)*

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado.

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.





*Cláusula 7.<sup>a</sup>  
(Disposições finais)*

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

Tomar, 18 de Maio 2022

Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Professor Doutor João Freitas Coroado

Directora do Arquivo Distrital do Porto

